



Atos do Poder Executivo

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº003/2023**

A Comissão de Profissionais de Educação da Rede Municipal de Remígio resolve antecipar a divulgação do resultado Final do **Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho de candidatos a Direção escolar do Município de Remígio**, tendo em vista a conclusão das correções antes do período previsto no edital Nº003/2023.

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo para gestores escolares e gestor adjunto conforme publicação do Diário Oficial nº38/C (27/09/2023).

**Lista de aprovados no número de vagas**

Candidato (a)	Nota de Títulos	Pontuação Entrevista	TOTAL
EDVONE SOARES	145	95	240
CRIZOLEIDE DE FREITAS	145	75	220
ALBERTINO SOARES	115	95	210
MARILANDIA BELMINO DE SOUZA SANTOS	145	65	210
CÉLIA MARIA DA SILVA LIMA DA SILVA	127	80	207
JOÃO LUCAS SOARES DA SILVA	137	70	207
JOSE LAURENTINO NETO	145	50	195
SAMARA SYENNE GONÇALVES DE OLIVEIRA	133	60	193
EVERSON DA COSTA NUNES	119	70	189
SANDRA ELIAS DA SILVA	133	55	188
JULIANA PEREIRA DA SILVA	69	90	159
ROSA BALBINO DA SILVA	59	85	144
ELISANGELA ATANAZIO FELIZ	75	60	135

**Lista de classificados**

Candidato (a)	Nota de Títulos	Pontuação Entrevista	TOTAL
MARIA DAS NEVES ANDRÉ SOARES	85	50	135

**Lista de Desclassificados**

Candidato (a)	De acordo com o Item VI, Cap.3, Não atingiu nota igual ou superior a 50 pontos na entrevista.
ELIANE CONCEIÇÃO LIMA DE ANDRADE	

Remígio, 21 de novembro de 2023.

*Roberval da Silva Pereira*  
Roberval da Silva Pereira  
Secretário de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA N.º 05 /2023 – SEDUC Remígio – PB, 21 de novembro de 2023.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão de **Profissionais de Educação da Rede Municipal de Remígio** no âmbito da Secretaria de Educação, para a realização de Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho de candidatos à Direção escolar do Município de Remígio.

**Art. 2º.** A Comissão será composta por quatro membros, a seguir:

- I - Roberval da Silva Pereira (Presidente);
- II - Rafael Igor de Lira Ferreira (Membro);
- III - Ana Franciele Dionizio Freire (Membro);
- III - Vitória Marília de Souto Delfino (Membro);
- IV- Rilma Suely de Souza Melo (Membro);
- V- Romana Ronigreci Dias da Silva (Membro);

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda documentação necessária para Avaliação de Mérito e desempenho de candidatos à Direção escolar do Município de Remígio.

**Art. 4º.** – Os serviços prestados pelos membros da Comissão, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 5º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

*Roberval da Silva Pereira*  
**Roberval da Silva Pereira**  
Secretário Municipal de Educação

**EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REMÍGIO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, no período de **22 de novembro a 05 dezembro de 2023**, as inscrições do **Processo Seletivo Público** destinado ao provimento da função de Gestor Escolar no Município de Remígio. O presente Processo Seletivo será regido de acordo com a Nota Nº 2/2022/ CONSELHOSFUNDEB/CGINF/GAB/SEB/SEB-MEC e o decreto Nº34/2022, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõe o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1. O Processo Seletivo Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se a seleção de candidatos para provimentos de vagas, da função de Gestor Escolar e será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Remígio.
2. O Processo Seletivo será realizado em duas fases:  
**Primeira Fase:** Avaliação do Curriculum.  
**Segunda Fase:** Entrevista e Apresentação de Projeto de Gestão Escolar, de caráter eliminatório e/ou classificatório.
3. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o provimento da função de Gestor Escolar.
4. Para participar do processo seletivo o candidato deverá obedecer aos seguintes critérios:
  - a) A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção e orientação educacional para a Educação Básica será feita em cursos de graduação em **Pedagogia ou nível de pós-graduação.**
  - b) Experiência comprovada de 3 anos de docência no Magistério (declaração);
  - c) Podendo ser do quadro efetivo ou contratado;
  - d) Não ter sofrido sanção administrativa disciplinar;
  - e) Não ter condenação em processo criminal, com sentença transitada em julgado;
  - f) Não ocupar cargo eletivo.



## Atos do Poder Executivo

### II – QUADRO DE VAGAS

Função	Unidades Escolares
Gestor Escolar	1. Escola Municipal de Ensino Fundamental Cidadã Integral Bilingue Jose Delfino de Souto
	2. Escola Municipal de Ensino Fundamental Cidadã Integral Bilingue Pedro Batista Filho
	3. Escola Municipal de Ensino Fundamental Cidadã Integral Maria Batista de Lima
	4. Centro de Referência Em Educação do Campo Cidadã Integral Rafael Clementino de Lima
	5. Creche e Pré-Escola Municipal Maria Aparecida Fidelis dos Santos - Tia Tida
	6. Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos – Emeja

### III – CRONOGRAMA PROVISÓRIO

- Período das Inscrições e recebimento dos Títulos: a partir das **08h:00min do dia 22 de novembro até as 12h:00min do dia 05 de dezembro de 2023** na secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Joaquim Calvacante de Moraes, S/N.
- Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas: **06 de dezembro de 2023.**
- Divulgação do Resultado Oficial Preliminar do Exame de Títulos: **12 de dezembro de 2023.**
- Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Oficial Preliminar do Exame de Títulos: **13 de dezembro, até às 17h:00min de 2023**
- Divulgação e publicação do Resultado Oficial Definitivo do Exame de Títulos após Recursos: **14 de dezembro de 2023.**
- Divulgação do Edital de convocação para a segunda fase: **15 de dezembro de 2023**
- Realização da **ENTREVISTA e apresentação do Projeto de Gestão Escolar: 18 a 19 dezembro de 2023.**
- Divulgação e publicação do Resultado Final do Processo Seletivo: **21 de dezembro de 2023.**

### IV – DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- A inscrição do processo seletivo se dará da seguinte forma:
  - Preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação;
  - Documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência, Título de eleitor, PIS/PASEP);
  - Curriculum lattes com comprovantes (Diplomas e certificado);
  - Declaração de experiência em sala de aula (Mínima de 3 anos);
  - Apresentação do Plano de Gestão Escolar;
  - Contracheque, em sendo do quadro efetivo.
- O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
- As inscrições homologadas serão divulgadas na página oficial do Município de Remígio <https://www.remigio.pb.gov.br/publicacoes/diario-oficial> no dia: **06 de dezembro de 2023.**
- As informações prestadas na Ficha de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à comissão de avaliação o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.
- A Prefeitura Municipal de Remígio e a comissão de avaliação eximem-se das despesas com fotocópias, viagens, e estadia dos candidatos para prestarem as etapas do Processo Seletivo.

- Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste edital.

### V – DA PROVA DE TÍTULOS

- Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos aos cargos oferecidos no capítulo II deste edital.
- O candidato, que não preencher o Formulário de Títulos e que não o assinar, não terá seus títulos computados.
- Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser entregues presencialmente **08h:00min do dia 22 de novembro até as 12h:00min do dia 05 de dezembro de 2023** na secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Joaquim Calvacante de Moraes, S/N.
  - Os títulos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item anterior, em **fotocópia com a apresentação dos originais**, não sendo permitido o envio posterior ao prazo mencionado no item anterior ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
  - Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no presente Capítulo.
  - A comprovação da atividade profissional far-se-á através de **Declaração** emitida pela gestão da unidade de exercício do interessado (quando se tratar de professor em exercício), especificando o período do efetivo exercício ou Declaração emitida pela Secretaria de Educação quando se tratar de comprovação de gestor que exerceu a função na unidade de ensino a qual pretende concorrer a vaga. Quando se tratar de experiência em instituição particular através de cópia da Carteira Profissional, na área objeto do Processo Seletivo, na qual concorrerá ao cargo.
    - Para efeito de pontuação não serão computados “Títulos de Experiência Profissional” e/ou “Títulos de Experiência no Serviço Público” que apresentem períodos de tempo concomitante, de modo a evitar duplicidade de pontuação.
  - Para a contagem do tempo de atividade profissional, não serão considerados títulos referentes à participação em Estágio, Bolsa de Iniciação Científica e Monitoria durante o período de graduação.

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MAXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTOS
a)Doutorado em gestão pública ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	01	-	70,00
b)Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	01	-	65,0
c)Mestrado em gestão pública, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	01	-	60,0
d)Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	01	-	55,0
e) Especialização (Lato Sensu) em gestão escolar ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	01	-	50,0
f) Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	01	-	45,0
g)Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h.	01	-	40,0



## Atos do Poder Executivo

h) Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 16h.	01	-	30,0
i) Experiência profissional no cargo de Diretor(Gestor) Escolar – 04 (quatro) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	04	05	20,0
j) Experiência profissional docente comprovada – 02 (dois) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	02	05	10,0

1. O (a) candidato (a) será avaliado (a), através de prova de títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
2. Os títulos deverão ser entregues, em cópias xerográficas legíveis e apresentados os documentos originais.
3. Cada um dos títulos especificados nas alíneas somente será considerado uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla;
4. O candidato que não atingir o ponto de corte de 50,0 (cinqüenta) pontos será eliminado e não participará da segunda fase.

### VI – DA ENTREVISTA

1. A Entrevista será realizada na Secretaria Municipal de Educação no período de **18 a 19 de dezembro de 2023**. De acordo com cronograma preestabelecido e divulgado na Secretaria de Educação.
  - 1.1 Ao candidato só será permitida a participação na entrevista na respectiva data, horário e local a serem divulgados.
  - 1.2 A Entrevista terá um valor total de 100,0 pontos para todos os cargo.
  - 1.3 No ato da Entrevista o candidato (a) deverá apresentar o seu Projeto de Gestão Escolar
2. Para a realização da Entrevista serão convocados os candidatos aprovados na Prova de Títulos, que obtiverem nota igual ou superior a 50 pontos (cinqüenta), obedecendo à ordem de classificação.
3. A Entrevista terá caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinqüenta) pontos para todos os cargos.
4. O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Processo Seletivo.
5. Não haverá segunda chamada ou repetição para a Entrevista seja qual for o motivo alegado.

### VII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas na soma aritmética da prova de títulos e Entrevista, sendo considerado apto o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 100,00 (cem) pontos.
2. Os candidatos com nota inferior a 100,00 (cem) pontos estarão automaticamente eliminados.
3. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
  - a) O candidato que se enquadrar na Lei do Idoso.
  - b) possua mais tempo de serviço no sistema municipal de ensino na área de gestão escolar.
  - c) obtiver maior pontuação no item de mais tempo de serviço no sistema Municipal de Ensino;
  - d) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
  - e) obtiver maior pontuação na Entrevista
  - f) tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
  - g) exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº. 11.689/08 e a data de término das inscrições;
  - h) persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

### VIII – DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:
  - a) ao resultado oficial preliminar da **PROVA DE TÍTULOS**.

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
  - b) Os recursos deverão ser encaminhados ao endereço de e-mail da Secretaria Municipal de Educação [secmunremigio@hotmail.com](mailto:secmunremigio@hotmail.com).
  - c) O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
  - d) Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
3. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

Remígio (PB), em 21 de novembro de 2023.

*Roberval da Silva Pereira*  
**Roberval da Silva Pereira**  
Secretário de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

LEI N.º. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 - SECOM - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - EDIÇÃO EXTRA Nº 46/B (21/11/2023) - PÁGINA 04

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



## FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO-EDITAL Nº003/2023

NOME:

COR/ETNIA: ( ) AMARELA ( ) BRANCA ( ) INDÍGENA  
( ) PRETA ( ) PARDA

SEXO: ( ) M ( )  
F

DATA DE NASCIMENTO:

NACIONALIDADE:

NATURALIDADE (CIDADE E ESTADO):

CPF:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

TELEFONE/CELULAR:

E-MAIL:

FILIAÇÃO:

MÃE:

PAI:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

PONTO DE REFERÊNCIA:

CIDADE:

UF:

CEP:

### CARGO PLETEIADO

DIRETOR(A) DA ESCOLA/CRECHE :

VICE-DIRETOR(A) DA ESCOLA/CRECHE:

ASSINATURA

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO-EDITAL Nº003/2023

Via do candidato

Nome do candidato:

Cargo pleiteado:

Recebemos nesta data a documentação referente á inscrição do candidato no Processo seletivo para o cargo de Diretor e vice diretor escolar. Remígio----/----/2023.

Responsavel pela inscrição: \_\_\_\_\_



## Atos do Poder Executivo

### ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

O PGE é um instrumento de gestão que se pauta no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola, na proposta Curricular do Estado da Paraíba e na legislação vigente.

Representa o compromisso da gestão com a escola e com a Secretaria Municipal de Educação.

O proponente deverá solicitar o Projeto Político-Pedagógico na versão digital ou impressa à gestão da Unidade Escolar que deseja propor o PGE.

- **INTRODUÇÃO:** Na introdução o proponente deverá abordar a fundamentação teórica na qual o PPP da escola está fundamentado. É importante destacar qual estudante esta escola se propõe a formar e como se dá o processo de ensino aprendizagem para alcançar este objetivo. O PPP deve estar fundamentado na BNCC e na legislação educacional em vigor.
- **OBJETIVO GERAL:** De natureza qualitativa, deverá explicitar o resultado mais abrangente que se pretende atingir ao final da realização do Plano de gestão.
- **DIAGNÓSTICO DA ESCOLA:** Para elaborar o PGE é necessário que haja conhecimento da realidade da escola, seus indicadores, seus avanços e desafios, para que possa definir objetivos, metas e ações na perspectiva de dar respostas aos fatores evidenciados. O diagnóstico deve explicitar e analisar criticamente problemas e necessidades da escola em relação ao ensino e aprendizagem, a organização do tempo e espaço, as relações de trabalho na escola, os indicadores de contexto e de qualidade, a organização da prática pedagógica, participação da comunidade escolar no planejamento e ações da escola, as características da comunidade atendida. Para a construção do PGE, é necessário um diagnóstico completo e atualização. Na apresentação do PGE o diagnóstico é dividido em dimensões.
  1. **Dimensão socioeconômica-** Caracterização da clientela da escola.
  2. **Dimensão Pedagógica-** Processo de ensino-aprendizagem. Conteúdos curriculares e sua adequação à Proposta Curricular da Paraíba e Base Curricular Comum (BNCC).
  3. **Dimensão administrativa-** Formação acadêmica e profissional do corpo docente e diretivo.
  4. **Dimensão financeira-** apresentação dos recursos e programas que a escola é contemplada e planejamento da utilização.
  5. **Dimensão física-** Instalações e espaços gerais da escola.
- **METAS:** As metas devem apontar para a superação das limitações apontadas no diagnóstico. As metas devem ser realistas, precisas, específicas e qualificadas, tendo prazos e durações bem definidas.
- **AÇÕES:** São os meios para atingir as metas e objetivos, considerando as medidas que visam a sanar as principais causas dos problemas apontados no diagnóstico, referente à dimensão pedagógica, administrativas, financeira e física. Se as ações forem bem definidas e executadas as metas e objetivos serão atingidos.



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

LEI N.º. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 - SECOM - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - EDIÇÃO EXTRA Nº 46/B (21/11/2023) - PÁGINA 06

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



## FORMULÁRIO DE TÍTULOS-EDITAL Nº003/2023

NOME:

DATA DE NASCIMENTO:

NACIONALIDADE:

NATURALIDADE (CIDADE E ESTADO):

CPF:

RG:

ORGAO EXPEDIDOR:

TELEFONE/CELULAR:

E-MAIL:

### CARGO PLETIADO

DIRETOR(A) DA ESCOLA/CRECHE :

VICE-DIRETOR(A) DA ESCOLA/CRECHE:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	QUANTIDADE DE FOLHAS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
a) Doutorado em gestão pública ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	01		
b) Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	01		
c) Mestrado em gestão pública, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	01		
d) Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	01		
e) Especialização (Lato Sensu) em gestão escolar ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	01		
f) Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	01		
g) Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h.	01		
h) Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 16h.	01		
i) Experiência profissional no cargo de Diretor(Gestor) Escolar – 04 (quatro) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	04		
j) Experiência profissional docente comprovada – 02 (dois) pontos por ano completo, até o limite de 05(cinco) anos.	02		

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital 003/2023 e demais Comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário. Remígio, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Atendente